



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 3015

Em 19 / 08 / 25

EXPEDIENTE

Ofício nº 3197/2025/SG

Juiz de Fora, 18 de agosto de 2025

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 4979/2025
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos resposta acerca da solicitação, cuja manifestação do órgão responsável se encontra anexa ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Pinto Junior
Secretário de Governo

Secretaria de Governo



Memorando 48.341/2025

De: **Andrea de Magalhães Tavares** Setor: **DEMLURB - DO - Diretoria Operacional**

Despacho: **6- 48.341/2025**

Assunto: **Req nº 4979/2025 - Pardal**

Juiz de Fora/MG, 17 de Julho de 2025

Prezados,

Demanda atendida em 30/06/2025.

At.te

—
Andrea de Magalhães Tavares

Assessora I

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 18/08/2025 15:14:09 por Raphael Uba de Faria - Assessor



**Memorando** 48.341/2025De: **Paula Furtado** Setor: **CESAMA - DRTO - GEMT - DERS - Departamento Regional Sul**Despacho: **2- 48.341/2025**Assunto: **Req nº 4979/2025 - Pardal**

Juiz de Fora/MG, 04 de Junho de 2025

Prezados,

Informo que, em 09/05/2025, foi realizada a desobstrução da rede de esgoto operada pela Cesama, na Rua Padre José Irany, número 13, conforme registrado na ocorrência nº 18269/2025/1.

Cabe ressaltar que a servidão é uma área pública destinada à implantação de equipamentos públicos, como as redes de esgoto. É importante frisar que a manutenção da área de servidão é de responsabilidade da Prefeitura de Juiz de Fora, cabendo à Cesama apenas a manutenção dos equipamentos de água e esgoto.

Ressalto ainda que o controle e a fiscalização quanto ao lançamento indevido de lixo e de águas pluviais não competem à Companhia de Saneamento Municipal.

Atenciosamente,

—
Paula Furtado*Chefe de Departamento - Departamento Regional Sul*

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 18/08/2025 15:14:20 por Raphael Uba de Faria - Assessor

